

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis-BA.

INDICAÇÃO Nº124/2026

APROVADO	
EM:	13/08/2026
Votos Favoráveis:	11
Votos Contrários:	
Abstenção:	
<i>Thomaz...</i>	
Presidente	

O Vereador, subscritor da presente, no uso de suas atribuições legais, depois de ouvido o Plenário, solicita do Presidente desta Casa Legislativa que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal esta proposição na qual indica:

- Ao Poder Executivo Municipal que determine aos órgãos competentes a elaboração e implementação de projeto para criação do Núcleo Municipal de Prevenção, Proteção e Apoio às Mulheres em Situação de Violência, amparada nas diretrizes da lei federal nº11.340/2006(LEI MARIA DA PENHA) com equipe multidisciplinar especializada, destinado ao acolhimento, orientação, encaminhamento e desenvolvimento de ações preventivas e educativas no Município de Eunápolis.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher permanece como uma das mais graves violações aos direitos humanos no Brasil, exigindo atuação permanente do Poder Público na prevenção, proteção das vítimas e responsabilização dos agressores.

Mesmo após duas décadas da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), os índices de violência continuam elevados, demonstrando que o enfrentamento do problema exige não apenas medidas repressivas, mas também políticas públicas integradas de prevenção, acolhimento e educação.

Dessa forma, propõe-se a criação do Núcleo Municipal de Prevenção, Proteção e Apoio às Mulheres em Situação de Violência, estruturado para atuar de forma articulada com a rede municipal, estadual e federal de proteção à mulher.

O Núcleo poderá contar, preferencialmente, com equipe multidisciplinar composta por:

- * Assistente Social;
- * Psicólogo(a);
- * Advogado(a) ou assessor jurídico;
- * Pedagogo(a);
- * Educador(a) Social;
- * Servidores da Secretaria de Assistência Social;
- * Representantes das áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública;
- * Profissionais capacitados em direitos humanos e enfrentamento à violência de gênero.

Entre suas principais atribuições poderão estar:

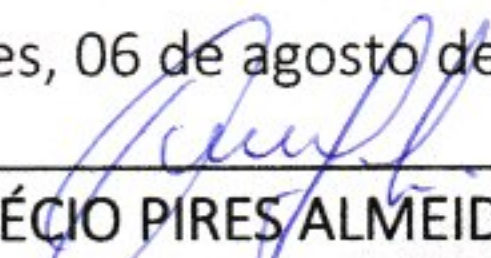
- I – realizar acolhimento humanizado e atendimento inicial às mulheres em situação de violência;
- II – prestar orientação sobre direitos, medidas protetivas e acesso aos serviços públicos;
- III – realizar encaminhamento para atendimento psicológico, jurídico, médico, assistencial e demais órgãos competentes;
- IV – acompanhar os casos em conjunto com a rede municipal de proteção;
- V – promover palestras, campanhas educativas e ações permanentes de conscientização em escolas, comunidades, empresas e órgãos públicos;
- VI – desenvolver programas educativos voltados ao respeito às mulheres, igualdade de gênero, prevenção da violência doméstica e fortalecimento dos vínculos familiares;
- VII – promover capacitação contínua dos servidores municipais para atendimento humanizado às vítimas;
- VIII – atuar de forma integrada com a Delegacia Especializada, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e demais instituições parceiras;
- IX – elaborar estudos, estatísticas e relatórios que subsidiem políticas públicas municipais de proteção às mulheres.

A presente indicação encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral dos direitos fundamentais, bem como nas diretrizes da Lei Maria da Penha, que prevê atuação integrada entre os entes públicos para prevenção e combate à violência doméstica e familiar.

Investir em prevenção significa salvar vidas, reduzir a reincidência da violência e promover uma cultura de respeito, igualdade e cidadania.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se ao Poder Executivo especial atenção para a presente Indicação, adotando as providências necessárias para sua implementação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2026



JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Vereador

